

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2020, foi disponibilizado na página 3903 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB 288336/SP)

Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "DECIDO. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV, do CPC e, por conseguinte, declaro encerrada a falência de POLI OLEOS VEGETAIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, subsistindo as suas obrigações na forma da lei (Lei nº 11.101/2005, art. 158). Expeçam-se o edital (Lei nº 11.101/2005, art. 156, parágrafo único) e as comunicações necessárias. Ciência à Administradora Judicial. Custas, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Vinhedo, 18 de fevereiro de 2020.

Deborah Cristina Alvarenga  
Chefe de Seção Judiciário